



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

REF. TERMO DE CESSÃO TRT 19/SJA N. 3/2021

**SEGUNDO TERMO ADITIVO À CESSÃO DE
USO DE ÁREA QUE ENTRE SI CELEBRAM
O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA DÉCIMA NONA REGIÃO E A
ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA
19ª REGIÃO – ASSTRA XIX.**

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta Capital, à Avenida da Paz, 2076, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 35.734.318/0001-80, doravante denominado CEDENTE, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador JASIEL IVO, no uso das atribuições legais e regimentais, e de outro lado, a ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO – ASSTRA XIX, sociedade civil de direito privado, com sede e foro na Cidade de Maceió – AL, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 41.175.415/0001-83, doravante denominada CESSIONÁRIA, neste ato representada por seu Presidente, LAURISTON CHAVES DE FARIAS JÚNIOR, brasileiro, residente e domiciliado nesta Capital, resolvem firmar o presente negócio jurídico, com fundamento na Lei n. 8.666/93, combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie e no que consta no PROAD TRT19 n. 1.831/2021, pactuando este Termo Aditivo à Cessão de Uso de Área, mediante as condições constantes das seguintes cláusulas, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores:

DA ALTERAÇÃO DA CONTRAPRESTAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Considerando a revogação da Resolução CSJT n. 87/2011 pela Resolução CSJT n. 356/2023 e a necessidade de adequar a presente Cessão de Uso aos critérios normativos desta última quanto à apuração da onerosidade e ao rateio das despesas administrativas, ficam estabelecidos, para a CESSIONÁRIA, os seguintes valores de contraprestação:

I – a título de onerosidade, o valor mensal de **R\$ 158,22 (cento e cinquenta e oito reais e vinte e dois centavos)**, conforme memória de cálculo constante do doc. 63 do Proad TRT n. 1.831/2021;

II – a título de participação proporcional no rateio das despesas administrativas, o valor mensal de **R\$ 712,03 (setecentos e doze reais e três centavos)**, conforme memória de cálculo constante do doc. 64 do Proad TRT n. 1.831/2021.



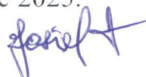
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA SEGUNDA – Os efeitos financeiros decorrentes do disposto neste Termo passarão a vigorar na data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – Continuam em vigor as demais cláusulas anteriormente pactuadas que sejam compatíveis com o presente Termo Aditivo.

E, para firmeza, como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Maceió, 22 de agosto de 2025.



JASIEL IVO

Desembargador Presidente do TRT da 19ª Região
CEDENTE



LAURISTON CHAVES DE FARIAS JÚNIOR

Presidente da ASSTRA XIX
CESSIONÁRIA

